

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 67/2008 DE 1º/12/2008 E DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 92/2009 DE 15/12/2009, JÁ ALTERADAS POR ATUALIZAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam alterados os quadros de pessoal da Lei Complementar Municipal 67 de 1º de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar Municipal 92 de 15 de dezembro de 2009 e suas posteriores alterações, com a extinção dos seguintes cargos comissionados, conforme denominação e especificações, contidas no quadro abaixo:

Cargo / Denominação	Vencimento	Vagas	Vagas	Vagas
		Anteriores	Extintas	Atualizadas
Corregedor (LCM 67/2008)	4.132,03	01	01	00
Coord. de Ensino Fundamental (LCM 92/2009)	2.937,36	01	01	00
Coordenador Técnico de Saúde (LCM 67/2008)	2.746,45	04	01	03
Coordenador de Distribuição e Abastecimento de Merenda Escolar (LCM 92/2009)	2.325,40	01	01	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

Art. 2º Ficam alterados os quadros de pessoal da Lei Complementar Municipal 67 de 1º dezembro de 2008 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar Municipal 92 de 15 de dezembro de 2009 e suas posteriores alterações, com a criação dos seguintes cargos comissionados, conforme denominação e especificações, contidas no anexo, abaixo:

Cargo / Denominação	Vencimento	Vagas		Reserva
		Anteriores	Criadas	
Assessor Jurídico II (LCM 67/2008)	4.132,03	00	01	
Coordenador de Ensino Infantil (LCM 92/2009)	2.937,36	00	01	
Coordenador Nutricional Escolar (LCM 92/2009)	2.746,45	00	01	
Coordenador de Suprimento Nutricional de Saúde (LCM 67/2008)	2.325,40	00	01	

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as atualizações necessárias no Organograma e nos anexos das Atribuições dos quadros de cargos e Lei Complementar Municipal 67/2008 e Lei Complementar Municipal 92/2009 de São Gotardo, para os adequar às alterações processadas na estrutura administrativa pela presente Lei Complementar.

Art.4º Esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de março de 2019


SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal